50º BATALHÃO DEINFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 65/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2026	160103-50º BATALHÃO DEINFANTARIA DE SELVA	MATIAS SAMMY RIBEIRO DOS SANTOS	11/11/2026 18:08 (v 0.17)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	38/2026	64118.009662/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA[A1] [A2]

50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(Processo Administrativo n° 64118.009662/2026-58)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para prestação de serviço continuado de comunicação de dados via satélite de Órbita Baixa (LEO - Low Earth Orbit), incluindo a disponibilização de terminal satelital portátil em regime de comodato/locação integrada, com plano de dados móvel de viagem de 300 a 500 Mbs ou ilimitado, suporte técnico especializado 24/7 e garantia logística, , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1]

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Serviço de Comunicação de Dados via Satélite LEO (Padrão Starlink ou superior) -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados via satélite de órbita baixa (LEO),	26565	Assinatura Mensal	Não aplicável	**01**	**R$ 5.212,08**	**R$ 5.212,08**

	com velocidade mínima de download de 200 Mbps, tráfego de dados 300 a 500 Mbs ou ilimitado, suporte técnico remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, e fornecimento de 01 (um) terminais portáteis em regime de comodato ou locação integrada, acondicionado em maleta rígida, resistente e estanque, incluindo todos os acessórios necessários ao funcionamento. O serviço deverá contemplar a instalação e adaptação do terminal para utilização em viaturas, inclusive com sistema de fixação magnética (case/base magnética) adequado à instalação sobre a carroceria ou teto do veículo, permitindo sua remoção e reinstalação conforme a necessidade operacional. Deverá incluir solução de alimentação elétrica compatível com o sistema elétrico automotivo, com conversor ou estabilizador de tensão para adequação da alimentação da bateria da viatura às especificações exigidas pelo equipamento, considerando sistemas automotivos de 12 V e/ou 24 V, conforme aplicável, sem comprometer a segurança e o funcionamento do veículo. A contratação deverá abranger o fornecimento dos cabos, conectores, suportes, adaptadores, dispositivos de proteção elétrica e demais acessórios necessários à instalação, operação e transporte do conjunto, bem como os serviços de montagem, adaptação, testes de funcionamento e orientação básica de uso. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, resistentes às condições de uso móvel e instalados de modo a não comprometer a segurança da viatura, dos ocupantes ou dos equipamentos. o serviço e suporte técnico e manutenção deverá se manter durante 12 meses.						
...	VALOR TOTAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO DE TIC	-	-	-	-	-	**R $ 5.212,08**

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

Órgão Gerenciador: 50º Batalhão de Infantaria de Selva					
Item	***Descrição/ especificação***	***Unidade de medida***	***Requisição mínima***	***Requisição máxima***	***Quantidade total***
1	Prestação de serviço continuado de comunicação de dados via satélite de Órbita Baixa (LEO), com franquia de 300 a 500 Mbs ou ilimitada, velocidade mínima de 200 Mbps, suporte técnico 24 /7 e fornecimento de 01 (um) de terminais portáteis em regime de comodato/locação integrada acondicionado em maleta rígida.	Mês	12	12	12

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

*1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(s)**,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que tendo em vista que o provimento de conectividade de dados e internet é indispensável para a manutenção ininterrupta das rotinas administrativas, logísticas e das plataformas operacionais de Comando e Controle (C2) da Organização Militar*,, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;*

Prazo de vigência[A3]

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade impositiva de prover conectividade de dados de alta velocidade, estabilidade e baixa latência para apoiar os sistemas de Comando e Controle (C2) e as rotinas logísticas e administrativas do **50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)** durante operações de campo, adestramentos e missões interagências em regiões remotas da Amazônia Oriental. A adoção da tecnologia de satélites de órbita baixa (LEO) viabiliza taxas mínimas de 200 Mbps e latência inferior a 50ms, índice técnico indispensável para a autenticação estável na rede corporativa criptografada da Força (EBNet) via VPN. O quantitativo de **01 (um) kit /aparelho** operando concomitante pelo período de **12 meses de assinatura** e 01 (um) saldo global de contingência foi dimensionado com base na **Nota de Crédito disponível de R$ 5.212,08**, garantindo a manutenção continuada do fluxo de comunicações estratégicas de forma 100% aderente ao teto orçamentário estabelecido, sem gerar custos patrimoniais de hardware, uma vez que os terminais operam em regime de comodato integrado, eliminando despesas com manutenção e garantindo eficiência fiscal e operacional à Administração Militar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

1. ***ID PCA no PNCP:*** 00394452000103-0-000017/2026*;*

2. ***Data de publicação no PNCP**:* 10/04/2025*;*
3. ***Id do item no PCA:** 161;*
4. ***Classe/Grupo:*** 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA*;*
5. ***Identificador da Futura Contratação:*** 160103-34/2026

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.5. O objeto da contratação também está alinhado com a **Estratégia de Governo Digital para o período de 2024 a 2027** e em consonância com o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente do Exército Brasileiro**, conforme demonstrado abaixo:[A2]

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
N1	**Garantir a capacidade de pronta resposta e a operacionalidade** da Força Terrestre no ambiente operacional de selva da Amazônia Oriental, assegurando comunicações robustas para a salvaguarda da soberania nacional.
…	~~*<Objetivo Estratégico NN do Plano Estratégico Institucional <ANO>>*~~
M1	**Modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC)** das organizações militares da Guarnição de Imperatriz/MA, alinhando a Força às diretrizes nacionais de transformação digital do Ministério da Defesa.
…	~~*<Objetivo Estratégico MM da Estratégia de Governança Digital <ANO>>*~~

ALINHAMENTO AO PDTIC *2026*			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A1	**Prover infraestrutura de conectividade ágil, móvel e resiliente** para frações de tropa desdobradas em missões operacionais isoladas.	***M1***	< **Assegurar 100% de disponibilidade de acesso à rede corporativa (EBNet)** via VPN criptografada nas bases de operações temporárias da Amazônia Legal. >
…	~~*<Ação XN do Plano de Metas e Ações>*~~	***…***	~~*<Meta MN do Plano de Metas e Ações>*~~

~~2.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.[A3]~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.2. A solução de TIC consiste em na prestação de serviço continuado de comunicação de dados via satélite de Órbita Baixa (LEO - Low Earth Orbit), com franquia de 300 a 500 Mbs ou ilimitada de tráfego, velocidade mínima de download de 200 Mbps, suporte técnico especializado remoto com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7) e garantia logística. A contratação engloba a disponibilização de 01 (um) terminal satelital móvel completo de alta performance (antena com tecnologia de varredura eletrônica *phased array*, roteador Wi-Fi 5 corporativo e cabos de alimentação compatíveis com corrente contínua de 12/48V e bivolt automático de 100-240V), fornecido em regime de comodato/locação integrada e obrigatoriamente acondicionado em maleta rígida e estanque adequada para o transporte militar em ambiente de selva..[A2]

PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES:

o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. A Portaria INMETRO nº 304, de 2023, instituiu a certificação voluntária para Bens de Informática, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos por ela aprovados. A Portaria INMETRO nº 304, de 2023, estabeleceu, portanto, os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para bens de informática, com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes e diminuição do consumo de energia. A Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 2015 orientou como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010.

Assim, nas aquisições de bens de informática e automação:

I. as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e

II. serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço http://www.inmetro.gov.br/organismos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 **Garantir a continuidade e a resiliência do sistema de Comando e Controle (C2)** do 50º BIS no ambiente operacional de selva, provendo conectividade ágil e de alta velocidade para viabilizar videoconferências, chamadas de voz por IP (VoIP) e tráfego de dados estratégicos em tempo real diretamente do terreno ;

4.1.2. ***A*ssegurar o acesso seguro e ininterrupto às plataformas corporativas do Exército Brasileiro**

(EBNet), tais como SIGEx, SISBOL e sistemas de logística/finanças, por meio de túneis privados criptografados (VPN), evitando o represamento de atos administrativos e prazos legais durante o desdobramento da tropa em missões prolongadas ou operações interagências [A1]; e

4.1.3. **4.1.3. Otimizar os recursos financeiros da Organização Militar** por meio da modelagem de aquisição puramente como serviço (OPEX), absorvendo o hardware necessário em regime de comodato integrado para neutralizar despesas com manutenção patrimonial e obsolescência tecnológica, permanecendo rigorosamente dentro do teto anual disponível de **R$ 5.212,08**

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;[A3]

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;;

Requisitos Temporais

4.6. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para as capitais dos estados e de **10 (dez) dias corridos** para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	***Prazo máximo de início de atendimento***	***Prazo máximo de solução de problema***
Suporte Técnico Remoto (Falha Lógica ou de Conexão) — Atendimento emergencial via telefone ou portal web para quedas de sinal de internet, configuração de roteadores Wi-Fi ou problemas lógicos de rede.	**4 horas**	**24 horas**
Manutenção Corretiva Física (Substituição de Hardware por RMA) — Envio de novos equipamentos (antena, roteador ou cabos) para substituição	**2 dias**	**10 dias corridos**

imediata do kit quebrado ou queimado no ambiente de selva.		

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e às diretrizes de segurança cibernética estabelecidas pelo Centro de Defesa Cibernética (CDCiber) e pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) do Exército Brasileiro, garantindo o encapsulamento e a opacidade total do tráfego de dados por meio de redes virtuais privadas (VPN da EBNet) criptografadas de ponta a ponta, em estrito cumprimento às normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

Requisitos de Implantação[A10]

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

4.18. Os serviços de <assistência técnica, suporte, garantia, ...> deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.19. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe*[A12]*

4.20. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho[A13]

4.21. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.22. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.23. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 (vinte e quatro)** horas por dia e **7 (sete)** dias por semana de maneira eletrônica e **24 (vinte e quatro)** horas por dia e **7 (sete)** dias por semana por via telefônica

4.24. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.25. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

Vistoria

4.26. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.27. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.27.1. **Eficiência Energética do Hardware:** Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato (modem externo e roteador Mesh Wi-Fi) devem apresentar alta eficiência energética com consumo nominal contido na faixa de **25 W a 40 W**, reduzindo o consumo de energia elétrica e otimizando a queima de combustíveis fósseis quando alimentados por geradores portáteis de campanha em ambiente de selva [A17];

4.27.2. **Logística Reversa Obrigatória:** Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo recolhimento, destinação final ambientalmente adequada e reciclagem de quaisquer cabos, componentes ou terminais que venham a ser substituídos por quebra ou defeito técnico (RMA), eximindo o Batalhão do descarte de lixo eletrônico na região amazônica [A17]; e

4.27.3. **Otimização de Recursos Imateriais:** Preferir o uso de canais eletrônicos corporativos, faturamento digital e manuais técnicos digitais fornecidos via portal web (24/7), reduzindo expressivamente o consumo de papel, insumos de impressão e resíduos de embalagens descartáveis ao longo dos 12 meses de execução do contrato [A17].

Indicação de marcas ou modelos

4.28. Na presente contratação será admitida a indicação da marca/padrão de referência **Starlink (da fabricante SpaceX) ou tecnologia LEO (Low Earth Orbit) de desempenho equivalente ou superior**, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares .

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.29. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 64118.008400/2026-76*, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*

4.29.1. Roteadores e switches que não possuam homologação ativa na ANATEL*; e*

4.29.2. Suportes de fixação sem tratamento anticorrosivo galvanizado de marcas não certificadas.*[A19]*

Da exigência de carta de solidariedade

4.30. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A20]

Subcontratação[A21]

4.31. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.32. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.33. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação[A24]

4.34. Haverá exigência de garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação**, o que equivale nominalmente a **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

4.34.1. O contratado deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.34.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia corporativo; ou

III - Fiança bancária.

4.34.3. A garantia técnica prestada cobrirá todas as obrigações contratuais, inclusive as multas aplicadas e eventuais prejuízos diretos causados ao Batalhão, estendendo-se sua vigência por até **3 (três) meses após o encerramento do contrato**, sendo liberada ou restituída logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do último ciclo de faturamento, caso não haja pendências.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta[A32]

4.35. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.35.1. **Tecnologia de Transmissão Obrigatória:** Conectividade fornecida estritamente por meio de constelação de satélites de órbita baixa (LEO), sendo vedada a oferta de soluções baseadas em satélites geoestacionários (GEO), de modo a garantir os índices de latência e velocidade exigidos neste termo.*;*

4.35.2. **Suporte a Condições Climáticas e Operação:** O hardware a ser fornecido deve possuir recursos automáticos de degelo /aquecimento e resistência a rajadas de vento, garantindo a continuidade da transmissão de dados mesmo sob condições meteorológicas adversas severas (chuvas densas e tempestades).*; e*

4.35.3. **Padrão de Entrega Física de Rede:** Entrega do sinal de internet obrigatoriamente em interface Ethernet (padrão RJ-45) na sala de equipamentos (CPD/Rack) do órgão, cabendo à licitante incluir na proposta todos os adaptadores, cabos blindados e roteadores necessários para essa conversão de mídia.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A1]

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. **Início da execução do objeto:** O prazo máximo para a entrega física dos equipamentos em regime de comodato (kit de antena satelital LEO e roteador Mesh Wi-Fi 5) e a respectiva ativação/liberação do sinal de internet de alta performance é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de **recebimento da Nota de Empenho** .

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O serviço será prestado de forma **contínua, ininterrupta, 24 horas por dia e 7 dias por semana (24/7)**, utilizando tecnologia de satélites de Órbita Baixa (LEO) com franquia de tráfego de 300 a 500 Mbs ou

ilimitada e velocidade mínima de download de 200 Mbps. O monitoramento lógico da estabilidade da rede e o suporte técnico remoto (*help desk*) deverão operar de forma permanente para abertura imediata de chamados em caso de degradação de sinal.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma compreende 12 (doze) ciclos mensais sucessivos de disponibilização integral e regular do link de dados e do hardware associado, com faturamento e liquidação realizados mensalmente após a comprovação do cumprimento dos índices de disponibilidade de rede.

6.1.4. **Etapa Única:** Período de 12 (doze) meses de prestação continuada do serviço de TIC a partir da homologação e ativação inicial do link

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Na sede do **50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)**, localizado na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Bairro Nova Imperatriz, na cidade de Imperatriz/MA, CEP 65906-310 (para fins de entrega física do hardware e base da reserva técnica), bem como em **qualquer coordenada geográfica** móvel, remota ou de ambiente de selva dentro da área de responsabilidade e operações do Batalhão na Amazônia Oriental, onde a tropa seja desdobrada em missões táticas ;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O provimento do sinal de internet via satélite LEO e a disponibilidade dos canais de suporte técnico (remoto e telefônico) deverão operar de forma ininterrupta, no regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24/7)**, incluindo sábados, domingos e feriados.

Rotinas [A4] a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas *abaixo:*

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A5]

6.4.1. **Kit de Conexão via Satélite de Órbita Baixa (LEO)**

Descrição: Antena receptora com tecnologia de matriz faseada eletrônica (auto-orientável), roteador Wi-Fi/unidade de fonte de alimentação (PSU), cabo de interconexão original do fabricante (mínimo de 15 metros, blindado e resistente a intempéries), e adaptador de rede Ethernet (RJ-45), caso o modelo do roteador não possua porta nativa.

Qualidade/Padrão Mínimo: Equipamento homologado pela ANATEL, capaz de operar em temperaturas extremas (-30°C a 50°C), com índice de proteção mínima IP56 para a unidade externa (antena) e suporte a velocidades de download compatíveis com o plano contratado (ex: mínimo de 100 Mbps a 220 Mbps);

6.4.2. Infraestrutura de Fixação Mecânica e Proteção de Cabeamento

Descrição: Fornecimento de suportes e acessórios para fixação segura do terminal de comunicação via satélite, incluindo suportes metálicos para instalação em mastros, paredes, telhados e outras estruturas, bem como sistema de fixação magnética (base ou case magnética) para instalação removível em viaturas. Deverão ser fornecidos parafusos em aço galvanizado ou inoxidável, buchas de fixação, abraçadeiras resistentes à radiação UV, fitas de vedação para impermeabilização de conexões externas e eletrodutos, conduítes ou canaletas para proteção e organização dos cabos. Para utilização em viaturas, o sistema deverá permitir a fixação e remoção do terminal de forma prática e segura, sem comprometer a integridade da superfície de instalação, a segurança dos ocupantes ou o funcionamento do veículo.

Qualidade/Padrão Mínimo: Os suportes deverão possuir tratamento anticorrosivo adequado ao ambiente de utilização e resistência compatível com a exposição ao sol, à chuva, às vibrações e às condições de transporte. A base magnética deverá apresentar força de fixação compatível com o peso do conjunto e com as condições previstas de utilização, observadas as limitações estabelecidas pelo fabricante. O cabeamento deverá permanecer protegido contra abrasão, umidade, esmagamento e interferências mecânicas, com conectores devidamente fixados e

protegidos. A instalação deverá preservar o alinhamento e o desempenho do terminal, conforme as especificações do fabricante.

6.4.3. Equipamentos de Proteção Elétrica e Integração de Rede

Descrição: Fornecimento de equipamentos e acessórios necessários à proteção elétrica e à integração do terminal de comunicação via satélite com a rede local, incluindo, quando aplicável, nobreak (UPS) senoidal puro, dimensionado conforme a potência dos equipamentos e a autonomia requerida; dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS); cabos de rede categoria 6 (Cat6), preferencialmente blindados quando tecnicamente necessário, com conectores compatíveis; e demais acessórios para interligação do terminal, modem, roteador, switch ou firewall da Contratante.

Para utilização em viaturas, deverá ser fornecida solução de alimentação elétrica compatível com o sistema automotivo, contemplando conversor ou adaptador de tensão adequado à bateria do veículo, inclusive para sistemas de 12 V e/ou 24 V, conforme aplicável, e à tensão e potência exigidas pelo terminal. A solução deverá incluir os cabos, conectores, dispositivos de proteção e acessórios necessários à alimentação segura do equipamento, permitindo sua operação durante as atividades móveis, conforme compatibilidade técnica do conjunto.

Qualidade/Padrão Mínimo: Os equipamentos de proteção elétrica deverão ser dimensionados para suportar o consumo nominal e os picos de potência dos equipamentos conectados. O conversor ou adaptador automotivo deverá possuir capacidade compatível com a tensão de entrada da viatura e os requisitos elétricos do terminal, incluindo proteção contra sobrecarga, curto-circuito, sobretensão e inversão de polaridade, quando aplicável. A instalação deverá evitar sobrecarga do sistema elétrico do veículo e preservar a segurança da bateria e dos circuitos automotivos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A6]

6.5.1. Quantitativo de Pontos e Localização Geográfica: Indicar o número exato de localidades que receberão o serviço, listando os endereços completos (ou coordenadas geográficas decimais para áreas rurais/isoladas) e especificando se os ambientes de instalação possuem restrições de acesso físico ou segurança.

6.5.2. Perfil de Consumo e SLA (Acordo de Nível de Serviço): franquia de 300 a 400 Mbs ou ilimitado, a velocidade mínima exigida (Download/Upload), a latência máxima aceitável (em milissegundos) e a disponibilidade mensal exigida da rede *Uptime* mínimo de 99%*.; e*

6.5.3. Infraestrutura Local e Prazo de Implantação: Informar o tipo de fornecimento elétrico do local (110V/220V), a existência ou ausência de rede estruturada interna para conexão, e o prazo máximo em dias úteis (a partir da Ordem de Serviço) para que a empresa instale, homologue e entregue o link operando.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A7]

6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.8.1. Plano de Desmobilização e Continuidade do Serviço: A contratada deverá manter os links Starlink operando em sua totalidade até o último dia de vigência do contrato, cooperando com a nova empresa prestadora ou equipe interna para que a migração da rede ocorra sem interrupção do sinal de internet (*zero downtime*)*;*

6.8.2. Transferência de Propriedade e Contas Digitais**:** Realização do processo formal de liberação/transferência de titularidade do hardware no portal da Starlink (caso os equipamentos sejam do órgão) ou a remoção segura de todos os perfis e acessos administrativos da contratada, garantindo que nenhuma credencial institucional permaneça ativa nos sistemas da empresa*; e*

6.8.3. Desinstalação Física e Recomposição do Local**:** Caso os equipamentos sejam em regime de comodato/locação, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do contrato para retirar as antenas, suportes e cabeamentos, responsabilizando-se pela vedação de furos em telhados ou paredes e pela limpeza das áreas afetadas.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no [Anexo].

6.11. Garantia de Execução Mínima e Controle Mensal:

Detalhamento: A aferição dos serviços e o respectivo pagamento serão realizados com base na quantidade de links efetivamente instalados e operantes no mês (*faturamento mensal por assinatura*), garantindo-se à Contratada um faturamento mínimo correspondente aos pontos ativos emitidos via Ordem de Serviço Inicial.

Mecanismo de Controle: Para fins de comparação, auditoria e controle de qualidade, a fiscalização confrontará mensalmente os relatórios de tráfego, disponibilidade (*Uptime*) e latência extraídos diretamente do painel de gerência da Starlink com as métricas exigidas neste Termo de Referência, servindo de base para glosas ou aplicação de penalidades em caso de desconformidade.

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;
II) Ata de Reunião;
III) Ofício;
IV) Sistema de abertura de chamados;
V) E-mails e Cartas;
VI) Canais de Atendimento Imediato (Aplicativos de Mensageria/WhatsApp Institucional).

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS [....] e [...].**[A9]**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto[A1]

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual em regime de tempo integral, devendo, contudo, indicar um representante formal (comercial e técnico) acessível por canais eletrônicos oficiais de comunicação, e garantir o envio de técnicos habilitados ao local da instalação sempre que acionado para manutenções corretivas presenciais, nos prazos de SLA estabelecidos neste documento.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. Rotina de Auditoria Mensal de Conectividade e SLA: Verificação mensal do índice de disponibilidade (*Uptime*) e dos relatórios de latência (ping) através do painel de gerência da Starlink, confrontando os dados gerados pelo sistema com os níveis de serviço exigidos no edital para fins de validação do faturamento ou aplicação de glosas*;*

7.18.2. Rotina de Monitoramento de Franquia e Consumo de Dados: Acompanhamento periódico do consumo da franquia de dados prioritários estipulada para o órgão, avaliando se a velocidade foi indevidamente reduzida (capada) pela operadora antes do limite contratado e auditando o cumprimento das políticas de tráfego justo acordadas com a Contratada*.; e*

7.18.3. Rotina de Inspeção Física de Infraestrutura e Atendimento de Chamados: Vistoria amostral e visual das condições físicas de fixação das antenas, integridade dos cabos externos expostos ao clima e funcionamento do Nobreak, além da conferência do histórico de chamados abertos para avaliar o cumprimento dos prazos de atendimento técnico e reparo (*SLA*).

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. Verificação mensal, realizada pelo fiscal administrativo antes do envio do processo para pagamento, das certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas (CNDT) e de regularidade do FGTS da Contratada, assegurando que a empresa mantém as condições de habilitação exigidas na licitação*.;*

7.22.2. Anotação formal em histórico cadastral ou sistema informatizado de todas as interrupções de sinal ou falhas no link que ultrapassarem os limites tolerados, instruindo formalmente os cálculos de desconto proporcional (*glosas*) na fatura do mês correspondente*.; e*

7.22.3. Realização de reuniões bimestrais (ou sempre que identificada queda recorrente na qualidade do sinal) com o preposto indicado pela Contratada para apresentar o balanço técnico de conectividade, definir planos de ação para áreas de baixa cobertura e registrar as deliberações em atas formais*.*.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A2]

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no anexo II deste Termo de Referência.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	***Descrição***
Finalidade	*Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.*
Meta a cumprir	*IAP igual ou superior a 90 (noventa) %.*
Instrumento de medição	*Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.*
Forma de acompanhamento	*É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.*
Periodicidade	*Mensal*

Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)*** *Onde:* *IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;* *ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;* *ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.*
Observações	*Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.* *Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*
Início de Vigência	*A partir da emissão da OS.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.* *IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal* do(s) ponto(s) impactado(s) pelo atraso. *IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal* do(s) ponto(s) impactado(s) pelo atraso. *IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal* do(s) ponto(s) impactado(s) pelo atraso, abrindo-se processo administrativo para rescisão por inadimplemento.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição[A1] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. O pagamento mensal será condicionado à apresentação, por parte da Contratada, de um relatório técnico contendo o histórico de disponibilidade (*Uptime*), consumo de dados prioritários e tempos de resposta de suporte de cada link ativo, validado pelo fiscal do contrato*;*

8.4.2. Caso os indicadores medidos fiquem abaixo das metas estabelecidas (como o IAP inferior a 90%), o fiscal aplicará o desconto percentual correspondente na fatura do mês, calculando a glosa exclusivamente sobre o valor da mensalidade do(s) ponto(s) de acesso que sofreu(ram) a desconformidade*; e*

8.4.3. A liberação do pagamento mensal estará sujeita, ainda, à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante certidões válidas anexadas ao processo técnico de liquidação da despesa.

.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *30 (trinta)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A2]

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *30 (dias).*

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A4]

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *45* (*quarenta e cinco*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A5]

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Verificação visual realizada pela equipe técnica do órgão para atestar a correta fixação mecânica da antena (ausência de balanços), vedação de furos, integridade do cabeamento blindado em eletrodutos e a ligação do roteador a um Nobreak ativo com aterramento elétrico;

8.22.2. Realização de testes de conectividade por meio do aplicativo oficial Starlink para comprovar 100% de visada livre do céu (0% de obstrução) e execução de medições consecutivas de velocidade para garantir taxas de download, upload e latência dentro das metas mínimas exigidas*; e*

8.22.3. Apresentação, por parte da Contratada, do relatório técnico de ativação individual de cada ponto contendo as coordenadas geográficas, o número de série da antena (*Starlink Kit ID*), fotos do local instalado e o diagrama lógico da rede (*As-Built*) para fins de aceite técnico.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A6]

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A7]

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste[A14]

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A15] da data do orçamento estimado, em 10/04/2026 .

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito[A17]

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A18]

8.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.49.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A19]

8.50. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A20]

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	*Ocorrência*	*Glosa / Sanção*
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis.*	*Multa de (30) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (15) dias úteis.*
		Após o limite de (20) dias úteis, aplicar-se-á multa de (35) % do valor total do Contrato.
2	*Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)*	*IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.*
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
...	*...*	*...*
N	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência.* *Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (40) % do valor total do Contrato.*

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.[A1] [A2]

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a[A4] 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte be cinco por cento) do valor da contratação.

*9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

*9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

9.4.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de Execução[A2]

10.3. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, tendo em vista que a natureza dos serviços de conectividade via satélite e suporte de TIC exige a quantificação e o faturamento com base nos postos efetivamente instalados, assinaturas mensais ativas e manutenções corretivas sob demanda executadas no período.

Exigências[A4] de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A5]

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.;13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, expedido pela **Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações)** nos termos do art. **131** da **Lei** n° **9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações)**.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ..... *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

$$LG = \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **10% (dez por cento)** do **valor total estimado da contratação para o período de doze meses**.

10.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. O atendimento[A14] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A15]

10.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)***, em plena validade;[A16]*

10.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.35. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: [A17]

10.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A18] .

10.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A19]

10.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;[A20]

10.36.2. [A21] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.[A22]

10.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A23]

10.36.4. O fornecedor disponibilizará [A24] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.45.2.. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.45.6.1. ata de fundação;

10.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A26] .

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A1] é de ***R$ 5.212,08*** *(***Cinco mil, duzentos e doze reais e oito centavos.***), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima*

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A4]

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. *Gestão/unidade: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR;*
II. *Fonte de recursos: 1021000000;*
III. ~~*Programa de trabalho: [...];*~~
IV. *Elemento de despesa: 33.90.40; e*
V. ~~*Plano interno: [...].*~~

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1 Instalação, configuração, testes e ativação dos kits Starlink.	(30) dias após a emissão da OS	R$ 0.00
Evento 2 Prestação de serviços de conectividade (assinatura mensal com franquia) e suporte técnico — Primeiro Ano.	[12] meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo.	R$ 5.212,30

3º SGT FLAGAS	**SD DA SILVA**	**CB SAMMY**

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Daniel Lira Flagas Sousa *ADJ STI 50º BIS*	*Rodrigo da Silva Santos* *AUX STI 50º BIS*	Matias Sammy R. dos Santos *AUX STI 50º BIS*

Autoridade Máxima da Área de TIC[A2]
1º TEN WILLIAN JERFESON WILLIAN MENDONÇA DE MENDONÇA *CHEF STI 50º BIS*

Imperatriz-MA 09 de Novembro de 2026

Aprovo,

Autoridade Competente[A3]
TC CUNHA Mauricio Rodrigues da Cunha *ORDENADOR DE DESPESAS 50º BIS*

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JERFESON WILLIAN MENDONCA DE MENDONCA
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 18:08:20.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL LIRA FLAGAS SOUSA
Data: 11/11/2026 18:16:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL LIRA FLAGAS SOUSA

Membro da comissão de contratação

MATIAS SAMMY RIBEIRO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 18:03:29.